

## DECRETO Nº 032/2024

Regulamenta a Lei nº 2.490/2023 que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), estabelecendo formas e procedimentos para execução da inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal de forma consorciada por meio do CICENOP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **Cidade Gaúcha**-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto em artigo da Lei Municipal nº 2490/23 que prevê a necessidade de regulamentação da execução do SIM;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cidade Gaúcha compõe formalmente o Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP em todas suas finalidades institucionais, inclusive na finalidade Inspeção e Fiscalização Sanitária prevista nos atos constitutivos da entidade;

**CONSIDERANDO** que o CICENOP já possui Resolução Colegiada que regulamenta de forma padronizada a execução dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos Municípios consorciados, por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA), a ser executado no âmbito do consórcio em prol de todos os entes aderentes.

**CONSIDERANDO** que o CICENOP já se encontra devidamente habilitado junto ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR.

**CONSIDERANDO** por fim, a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) e suas normas complementares no âmbito do CICENOP.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste Município acerca do Serviço de Inspeção Municipal criado pela Lei Municipal 2.490/2023 , em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do

Paraná – CICENOP, aderindo integralmente por meio do presente Decreto, como ato regulamentar da referida legislação, o disposto na Resolução Colegiada nº 41 do CICENOP e demais atos regulamentares complementares editados e publicados pelo consórcio para fazer frente a execução do SIMC/POA em favor deste Município.

**Art. 2º.** Ficam recepcionadas todas as regulamentações do CICENOP, que:

**I** - instituir e regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) e der outras providências;

**II** - estabelecer a gestão e arquivamento de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CICENOP;

**III** - definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CICENOP aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA);

**IV** - definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal oriundos dos estabelecimentos sedeados nos municípios integrantes do Consórcio CICENOP aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) indicados pelo consórcio ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR no Estado do Paraná;

**V** - instituir a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIMC/POA;

**VI** - instituir o logotipo do consórcio CICENOP, rótulos, selos e der outras providências;

**VII** - dispor sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e der outras providências;

**VIII** - dispor sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar, sempre que necessário para o funcionamento do SIMC/POA;

**IX** – dispor sobre a regulamentação do serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal dos municípios consorciados a serem executados pelo SIMC/POA.

**Art. 3º.** Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

**Art. 4º.** Fica delegado ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP a competência pela execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal (SIM) deste Município, criado por meio da Lei Municipal n. 2.490/2023 que a partir da vigência do deste Decreto, deverá ocorrer por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) na forma e condição

prevista na Resolução Colegiada nº 41, nos demais atos regulamentares expedidos pelo CICENOP e nas demais legislações aplicadas a espécie.

**Art. 5º.** Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de maio de 2024.

Henrique Domingues  
**Prefeito Municipal**